

A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE DEMOCRÁTICO

LA IMPORTANCIA DEL TRABAJADOR SOCIAL EN LAS REPARTICIONES PUBLICAS DE CONTROL DEMOCRATICO

Andréia das Neves Seles

Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)
andreiaseles@yahoo.com.br

Ana Pereira Negry Muta

Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)
ana.pn@unitins.br

Resumo: *O presente artigo é resultado de uma pesquisa realizada em 2015 para a concretização do Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de Serviço Social da Fundação Universidade do Tocantins. O diferencial desta pesquisa foi compreender a participação do Assistente Social no Conselho de Assistência Social do Estado do Tocantins, sendo representante do poder público e da sociedade civil. Concomitantemente fez-se uma breve contextualização sobre a participação, controle social e seus aspectos históricos, perpassando pela promulgação da Constituição Federal de 1988 e a inserção do Assistente Social nos Conselhos. Este estudo proporcionou a busca de elementos essenciais para identificar como os profissionais do Serviço Social ocupa esse espaço de controle social em relação à Política de Assistência Social no Estado. Ao final da pesquisa, foi possível identificar que, independente da representatividade, o objetivo dos Conselheiros coadunam com os do controle social e do Projeto Ético-Político da profissão.*

Palavras-chave: *Controle Social; Participação Social; Projeto Ético Político; Serviço Social.*

Resumen: *El articulo ora presentado es el resultado de una encuesta que fue realizada en 2015 para el fin de finalizar la graduación en Servicio Social, de la Universidad del Tocantins. Lo mas importante de esa pesquisa fue entender como ocurre la participacion del trabajador social em el Consejo de asistencia del Estado do Tocantins como la persona del poder publico, y la sociedad civil. Al mismo tiempo hizo una introducción con el fin de explicar como ocurrió la participación social desde la Constitución de 1988, y la inclusión del trabajador social em los consejos de derechos. Ese estudio también ha desejado claro como es la búsqueda de elementos esenciales, para enterarse como los trabajadores sociales ocupan el espacio em la Política de Asistencia Social em el Estado. Al final de la pesquisa, fue posible identificar que los objetivos de los consejeros, están al pie de igualdad com los del control social y del Proyecto Ético-Politico de la profesión.*

Palabras Clave: *Control Social; Participación Social; Proyecto Ético-Politico; Servicio Social.*

Introdução

O presente trabalho é resultado da monografia intitulada “**A importância da participação do Assistente Social nas instâncias públicas de controle democrático**”¹ esta pesquisa voltou-se para a discussão e compreensão da participação do Assistente Social no Conselho Estadual de Assistência Social do Tocantins - CEAS/TO, na representação do poder público e da sociedade civil. Diante desse objetivo, fez-se necessário conhecer como se dá essa participação dentro deste espaço deliberativo e de controle social na política de Assistência Social do Estado.

Vincula-se a esta pesquisa a concepção e o surgimento da participação social e sua trajetória no país. Ressaltou-se alguns marcos importantes desse processo, tais como: a democratização política, superação da ditadura militar, processo da Constituinte e promulgação da Constituição de 1988, bem como a contribuição dos movimentos sociais no que diz respeito ao processo de democracia em relação à garantia de participação da sociedade civil nas decisões tomadas em relação as políticas públicas

De modo geral, tendo como base os autores referenciados nesse trabalho sobre a temática das instâncias de controle democrático, o ponto de partida foi compreender o que são esses espaços democráticos de participação, para que pudéssemos, por consequência, entender o controle social

¹ Monografia apresentada ao curso de Serviço Social da Fundação Universidade do Tocantins, em dezembro de 2015 sob a orientação da professora Ms. Ana Pereira Negry Muta.

inscrito na Constituição Federal de 1988.

A partir da Constituição de 1988, os Conselhos que foram institucionalizados são órgãos colegiados, permanentes, consultivos ou deliberativos em âmbito federal, estadual e municipal. Leva-se em conta que a legitimidade desse processo participativo na Política de Assistência Social está na participação dos cidadãos. Dessa forma, a participação possibilita a viabilidade do controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

São nesses espaços de fiscalização e deliberação que se abrem mais uma possibilidade de atuação do Assistente Social, pois, como tantas outras categorias profissionais, o profissional de Serviço Social pode oferecer contribuições importantes para os Conselhos de Direito e os Conselhos de Políticas Públicas.

A inserção do Assistente Social nesses espaços de elaboração, implementação e fiscalização das políticas sociais constitui-se um direito e uma competência profissional prevista na Lei de Regulamentação da Profissão e no Código de Ética Profissional. Deste modo, a participação do Assistente Social nos Conselhos se apresenta como uma nova demanda ao profissional, sendo que os mesmos são espaços estratégicos de participação social, estabelecendo, assim, novas relações entre Estado e sociedade civil, em um processo de interlocução entre essas duas esferas. Destarte, as instâncias públicas de controle democrático é um espaço aberto aos Assistentes Sociais, podendo estes contribuir para o fortalecimento dos sujeitos políticos, na perspectiva da garantia e ampliação dos direitos sociais e tendo como horizonte a emancipação humana e a materialização do Projeto Ético-Político da profissão.

O controle social e seus aspectos históricos

A participação social e sua trajetória no Brasil têm alguns marcos e aspectos significativos, Raichelis (2011) afirma que as bases sociais e políticas da concepção de controle social remontam aos finais da década de 70 e inícios da década de 80, quando surgem diversas mobilizações políticas, dentre elas: as greves metalúrgicas da região do ABC paulista, a luta pela anistia, o novo sindicalismo e os movimentos de favelas. Segundo Bravo (2012), nos anos 80, a sociedade brasileira vivenciou um processo de democratização política e a superação da ditadura militar.

É importante destacar também que foi nesse período, segundo Bravo (2012), que ocorreu o processo da Constituinte e a promulgação da Constituição Federal de 1988, momento este que introduziu avanços, buscando corrigir injustiças sociais acumuladas por séculos na história brasileira.

Além desses aspectos históricos, os movimentos sociais também tiveram a sua parcela de contribuição para a construção de um país mais democrático, assim como demonstra Gohn (1991) ao afirmar que:

A unificação das demandas localizadas se fez ao redor de setores problemáticos do social. Embora houvesse um cruzamento intenso de formas organizacionais de setores das camadas médias (lutas das mulheres, dos estudantes, dos ecologistas, dos negros etc.) com setores das classes populares (lutas por equipamentos coletivos, bens e serviços públicos, pela habitação e pelo acesso à terra), havia alguns denominadores comuns: a construção de identidades através das semelhanças pelas carências; o desejo de se ter acesso a direitos mínimos e básicos dos indivíduos e grupos enquanto cidadãos; e fundamentalmente, a luta contra o *status quo* predominante: o regime militar (p. 13).

De acordo com Lenardão (1999, p. 59), esses movimentos sociais “[...] foram responsáveis pela ampliação da presença de setores das classes populares na vida política brasileira”. Essa abrangência de atores sociais possibilitou uma postura crítica e ampliada na luta social que objetivava o reconhecimento dos direitos sociais, políticos e civis.

Todo esse processo histórico permitiu avanços na construção de um Estado Democrático, com vistas a assegurar o exercício dos direitos sociais. Conforme o Parágrafo Único do Art. 1º da CF de 1988, “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Raichelis (2011) destaca que a visão de controle social, inscrita na Constituição Federal veio para enfatizar a participação dos setores organizados da sociedade civil, especialmente dos trabalhadores e dos segmentos populares na elaboração e implementação das políticas públicas, propondo novas relações entre o movimento social e o poder público.

A participação social, a democracia e o controle social em foco

As lutas sociais sempre fizeram parte da sociedade brasileira e a conquista à participação no controle social faz parte dessas lutas. Destarte, Raichelis (2000) destaca que, nas últimas décadas, o debate sobre as políticas sociais se ampliou, principalmente no contexto das lutas pela democratização do Estado e da sociedade no Brasil. Nos anos 80, foi possível observar mudanças decorrentes da atuação de novos atores no campo das políticas sociais. E, na década de 90, aumentou-se a participação de segmentos organizados da sociedade civil na formulação, gestão e controle social das políticas públicas.

Para Gohn “o tema participação é uma lente que possibilita um olhar ampliado para a história” (2011, p. 16). Existem diversas formas de se entender a participação. Ainda na concepção da autora sobre a participação liberal, esta se baseia, “portanto em um princípio da democracia de que todos os membros da sociedade são iguais, e a participação seria o meio, o instrumento para a busca de satisfação dessas necessidades” (GOHN, 2011, p.18).

Sobre a democracia Bravo (2008) aponta que é um processo histórico e está relacionada à soberania popular. Nesta concepção, a democracia representativa é considerada uma vitória dos movimentos organizados da sociedade civil. Neste sentido, Pateman (1992, p. 40) citado por Gohn (2011, p. 25) ressalta que “a participação pode aumentar o valor da liberdade para o indivíduo, capacitando-o a ser (e permanecer) seu próprio senhor”.

O envolvimento dos cidadãos é o que possibilita um conhecimento amplo da realidade na qual irá se implementar a política planejada, pois são os usuários que conhecem as demandas e podem contribuir a partir das experiências que vivenciam. A participação da sociedade civil e sua presença nas políticas públicas mostra que houve um avanço no processo de democratização da sociedade brasileira, e nos remete às lutas da sociedade por acesso aos direitos sociais e à cidadania (GOHN, 2011).

Sobre o conceito de controle social, Calvi (2008) diz que este conceito está no centro das discussões sobre os conselhos de políticas e de direitos e da participação popular inscrita na CF de 1988. Dessa forma, a autora esclarece:

Assim, partimos do pressuposto de que não é uma tarefa promissora estabelecer um único conceito de controle social, pois acreditamos que estaríamos condenados ao fracasso na tentativa de encontrar um significado unívoco. É por isto que uma de nossas questões centrais é identificar que controle social pautou a criação dos conselhos (CALVI, 2008, p. 10).

Bravo e Correia (2012) dizem que, no Brasil, a expressão controle social tem sido utilizada como sinônimo de controle da sociedade civil sobre as ações do Estado, principalmente no campo das políticas sociais, desde o período da redemocratização a partir dos anos de 1980. A utilização da expressão com este sentido foi propiciada pela conjuntura de lutas políticas pela democratização do país frente ao Estado autoritário, que foi propagado a partir da ditadura militar.

Destarte, a participação social e conseqüentemente o controle social precisam ser compreendidos para se compreender a dimensão da importância da participação da sociedade nas decisões tomadas pelo poder público. Desse modo, Ricci enfatiza que o “Controle Social não é consulta. Mesmo porque, consulta não gera controle sobre nenhum ato, mas é apenas uma escuta, nem sempre criando interação ou continuidade da relação entre as partes” (RICCI, 2009, p. 9).

Os Conselhos de Assistência Social como espaços de controle social

A história da Assistência Social revela-se inicialmente com ações predominantemente de caráter alienante e paternalista. Campo de ação da Igreja, de filantropia da sociedade civil e das “Primeiras Damas”, sendo que, nesse período, a Assistência Social não adquiriu visibilidade como

política pública conforme aponta Oliveira (1999).

Foi somente a partir de 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal, que a Assistência Social começou a merecer atenção como parte integrante da rede pública de proteção social segundo Oliveira (1999). A partir desse momento é que foi possível se pensar em democracia participativa.

Essa Constituição, que é considerada a Constituição Cidadã, é um marco na reorientação da Assistência Social, definindo essa política como direito do cidadão e inserindo-a juntamente com a Saúde e a Previdência, no tripé da Seguridade Social.

Campos e Maciel (1997) afirmam que:

A universalização de direitos, a descentralização político-administrativo e a gestão democrática, que contempla a participação popular, se apresentam como princípios e diretrizes orientadoras das políticas públicas e, em particular, a política de assistência social, sendo, portanto, do ponto de vista da norma constitucional, uma negativa à tradição das políticas sociais brasileiras, as quais têm se configurado ao longo dessa nossa história em políticas elitistas, promotoras de privilégios e discriminações (p. 144).

Além da CF de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é outro marco importante para a Política de Assistência Social, já que esta Lei veio regulamentar os artigos supracitados, deixando claro que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado e para que houvesse uma participação da sociedade civil criam-se os Conselhos.

Os conselhos são espaços paritários em que a sociedade civil (50%) e os prestadores de serviços públicos, privados e filantrópicos discutem, elaboram e fiscalizam as políticas sociais das diversas áreas. São baseados na concepção de participação social, que tem sua base na universalização dos direitos, pautada por uma nova compreensão do caráter e papel do Estado (CARVALHO, 1995). Portanto, as instâncias públicas de controle democrático são formas concretas de espaços institucionais e de exercício da participação social.

Na Assistência Social a representatividade da sociedade civil encontra-se no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS.

Por meio desses espaços deliberativos concretiza-se assim o Controle Social previsto no artigo 5º da LOAS, que trata das diretrizes que devem pautar a organização da Assistência Social e prevê, em seu inciso II, a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de suas ações em todos os níveis.

Sabe-se que os conselhos, como *lócus* de exercício do controle democrático, constituem um grande avanço para a política de Assistência Social, pois são essenciais para a consolidação dessa esfera pública. A participação efetiva da sociedade civil, nesses espaços faz com que os conselhos de Assistência Social sejam legítimos espaços de controle social.

Os conselhos e as demandas aos profissionais de Serviço Social X O Projeto Ético-Político do Serviço Social

Considerando os avanços que se obteve com a criação de um sistema descentralizado como consta no Art. 16 da LOAS, está garantida a criação dos conselhos nos três níveis de governo, com caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre sociedade civil e governo. A inserção do Assistente social dentro desses espaços deliberativos pressupõe também um avanço da profissão, mas ao mesmo tempo traz consigo desafios para se efetivar a participação social e o controle democrático nas políticas públicas na atual conjuntura. Bravo (2009, p. 05) destaca alguns desafios postos aos Assistentes Sociais, tais como: “a ampliação da esfera pública, o fortalecimento das instâncias democráticas e a garantia de direitos sociais são alguns dos desafios postos para os profissionais que têm como referência um novo projeto societário”.

Segundo Bravo (2009), o Serviço Social, em seus diversos documentos legais que fundamentam o seu Projeto Ético-Político, ressalta a construção de uma nova ordem social, com

igualdade, justiça social, universalização do acesso às políticas sociais, bem como a garantia dos direitos civis, políticos e sociais para todos. Bravo (2009) observa que foi na década de 1990 que:

O debate do Serviço Social se desloca para os espaços de controle democrático face ao esvaziamento dos movimentos sociais e a implementação dos conselhos. Considera-se, entretanto, que os estudos e intervenções com relação a esses mecanismos precisam estar articulados ao debate relativo aos movimentos sociais. (p. 05)

Nesta direção, os profissionais adeptos do Projeto Ético-Político da profissão precisam qualificar suas ações a fim de contribuir para a ampliação de uma cultura política crítica e democrática necessária ao efetivo controle democrático dos sujeitos.

Os conselhos caracterizam-se como novos espaços ocupacionais dos Assistentes Sociais, compartilhados com outros profissionais, sendo que estes podem participar como:

Representantes dos trabalhadores, mas também como representantes governamentais, de entidades de prestação de serviços, e até mesmo de organizações de usuários, o que precisaria ser amplamente debatido pela categoria profissional, além do exercício de novas funções nas secretarias executivas dos conselhos e como assessores em comissões técnicas (RAICHELIS, 2011, p. 25).

Muitos são os desafios postos ao profissional que se propõem participar de conselhos de políticas públicas ou conselhos de direitos. Nesse sentido, Raichelis (2011) observa que todos esses desafios exigem dos assistentes sociais uma nova capacitação teórica e técnica, mas também ético-político, para que se possa assumir o papel de agente público e contribuir para conferir caráter público às políticas sociais.

Nos anos 90 os espaços públicos participativos se multiplicaram, principalmente após a implementação da Constituição Federal de 1988, que buscou representar a consolidação de anseios de setores populares e também instituiu a municipalização e a descentralização do Estado como um de seus princípios, possibilitando que novos espaços de articulação, entre Estado e sociedade civil, pudessem ser implementados. Esses espaços públicos participativos vêm expressar a possibilidade de ampliação da participação popular na construção de uma nova cultura política participativa, conforme especifica Neves (2010). Dessa forma, a participação do Assistente Social nos Conselhos se apresenta como exemplo de novos espaços públicos participativos e se coloca como uma nova demanda ao profissional.

Conforme especificado por Mota (2011):

Nos últimos trinta anos, os Assistentes Sociais têm sido demandados ao desenvolvimento de um exercício profissional direcionado à construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia, gênero, através de posicionamentos radicalmente favoráveis à consolidação da democracia, conforme preconizado pelo “arsenal” técnico, legal, teórico e metodológico, conhecido como “Projeto Ético-Político do Serviço Social”. O projeto tornou-se ao longo deste período, tema recorrente e transversal em parte significativa da produção literária, acadêmica e científica da profissão, além de estabelecer-se como pauta obrigatória nos espaços de debates, intervenções e discussões coletivas (p.57).

Com base nessa reflexão, é necessário primeiramente conhecer o Projeto Ético-Político da profissão que, em conjunto com o Código de Ética profissional, compõem a base para a atuação junto aos usuários.

É importante saber que os conselhos são espaços democráticos, implicando uma necessária clareza acerca da natureza destes, bem como das suas possibilidades e limites, a fim de que o

objetivo principal sejam as deliberações referentes à política em questão e não interesses pessoais.

A materialização do Projeto Ético-Político diante dos desafios apresentados exige dos assistentes sociais o compromisso ainda mais forte com os princípios e diretrizes descritas no Código de Ética de 1993 e na Lei de Regulamentação da profissão. A estratégia profissional deve ser mais ampla. De acordo com Calvi (2007), se a conjuntura atual coloca novos dilemas para a profissão, é neste contexto contraditório e de tensões de forças sociais, que também emergem expectativas de desenvolvimento e materialização do Projeto Ético-Político.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Tocantins

Para que se conheça a participação do Assistente Social neste espaço, é necessário conhecer um pouco mais sobre este espaço de deliberações e controle social da política de Assistência Social no Estado do Tocantins.

O Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/TO) foi instituído pela Lei nº 808, de 19 de dezembro de 1995, e revogado pela Lei nº 2.092 de 09 de julho de 2009. Este Conselho, conforme o Art. 1º do seu Regimento Interno é um órgão autônomo de deliberação colegiada, de caráter permanente no sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, de composição paritária entre o Governo e a Sociedade Civil, vinculado à estrutura da Secretaria Estadual do Trabalho e da Assistência Social, responsável pela Política Estadual de Assistência Social e tem o seu funcionamento regulado por seu Regimento Interno.

O CEAS/TO tem por finalidade prover os meios necessários para garantir o cumprimento das diretrizes da política de assistência social, estabelecida na PNAS/2004 e na LOAS/1993.

O funcionamento do CEAS/TO está configurado na estrutura de: Comissões Temáticas; Plenário; Grupos de Trabalho e Secretaria Executiva. As reuniões ordinárias, conforme o Regimento Interno, são realizadas uma vez por mês e as reuniões extraordinárias serão convocadas sempre que necessário.

Resultados e discussões: A participação do Assistente Social e a representação paritária (governo/sociedade civil)

Neste trabalho, contempla-se a contextualização do que são os Conselhos de políticas públicas, o controle social, a democracia e etc. Após o exercício teórico realizado, apresenta-se a análise dos dados coletados na pesquisa de campo, realizada com os Assistentes Sociais que estão conselheiros na Gestão 2014/2016 do CEAS/TO. Além de compreender como ocorre essa participação nas duas representatividades, procurou-se ainda verificar a existência de contradições e tensões, identificar as principais funções dos conselheiros e conhecer a concepção dos entrevistados em relação à importância da participação do Assistente Social no conselho.

Diante do questionamento apresentado sobre a existência de contradições e tensões na participação do Assistente Social, que representa o poder público e a sociedade civil no CEAS/TO. Os pesquisados compreendem que não deveriam existir contradições e tensões na representatividade, mas, como os conselhos são espaços que envolvem o poder público e sociedade civil, essas situações acabam surgindo. Esta posição é visível nos depoimentos dos conselheiros entrevistados e descritos abaixo.

Não deveria existir, mas, existe. Quando o profissional tem compromisso ético com a profissão e conhece os direitos e deveres de sua atribuição, o profissional tem uma única conduta, porém não é isso o que se identifica no controle social, por várias vezes o profissional/conselheiro, se contradiz sendo gestor ou gestor, sem perceber que nesse momento ele está no controle social de uma política pública (C4).

Acredito que todos têm os mesmos objetivos, que é de realizar o controle social "democrático". Contudo, a atuação dos assistentes sociais é permeada de contradições e tensões em todos os espaços ocupacionais seja ele representando, governo ou sociedade civil, e isso ocorre principalmente

pelo avanço do projeto do capital e seu controle social, que constituem muitos obstáculos à realização do controle social “democrático” e a efetivação, de fato, do Projeto Ético-Político da profissão (C2).

Diante das respostas apresentadas, é importante que o Assistente Social dentro das instâncias de controle democrático, tenha a consciência de que seu papel principal é o controle social, e conseqüentemente a garantia de direitos. Campos e Maciel (1997) destacam que:

Identificamos na postura e na prática de integrantes dos conselhos paritários ações marcadas por tendências a generalizações desmedidas ou a particularismos secundários que implicam um distanciamento dos reais objetivos para os quais foram constituídos (p.153).

Em suma, observamos que os assistentes sociais apresentam-se nos Conselhos com objetivos de realizar a agenda de compromissos postos no Projeto Ético-Político, entre eles o controle social. Entretanto, esses profissionais deparam-se com contradições e tensões que podem impedir a realização desses objetivos se o conselheiro conforme cita a entrevistada C2 não se contradizer “sendo gestão ou gestor, sem perceber que nesse momento ele está no controle social de uma política”. Netto (1999) nos chama a atenção para o fato de que Projeto Ético-Político, com sua postura questionadora da sociedade capitalista, encontra seus limites exatamente nas relações de trabalho. Assim, a relação de assalariamento versus autonomia, apresenta-se como o fator que mais condiciona a atuação dos assistentes sociais conselheiros.

Quando foi perguntado aos conselheiros sobre as suas principais funções, obtivemos as seguintes respostas conforme está demonstrado no quadro 1.

Quadro 1 - Principais funções dos conselheiros

ENTREVISTADO	RESPOSTA DO ENTREVISTADO
C1	Zelar pelo bom funcionamento e pela boa execução da política pública na perspectiva da garantia de direitos e na perspectiva da utilização correta e coerente dos recursos públicos.
C2	Representar e defender os direitos individuais e coletivos da população usuária das políticas nacionais/estaduais/municipais; Dialogar com gestores, estabelecendo canais de comunicação e deliberação; Agir com respeito e dignidade, observadas as normas de conduta social e da Administração Pública.
C3	Planejamento das ações do conselho enquanto órgão de controle social; Aprovação de planos e gastos com recursos públicos; Fiscalizar, acompanhar e avaliar a qualidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela rede socioassistencial, mesmo que não haja repasse de recursos públicos.
C4	Aprovação de planos, gastos com recursos públicos, fiscalização e acompanhamento da política pública; Exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social.

Fonte: Pesquisa de campo realizada em novembro de 2015.

Podemos verificar que as funções do conselheiro são diversas, porém a principal delas é o exercício do controle social da política na qual ele estará participando como conselheiro. Sobre as responsabilidades e atribuições dos conselheiros, Pereira (2005) ressalta que os conselheiros não são simples representantes institucionais e nem meros defensores dos interesses da instituição que representam. Sendo assim, eles devem:

Possuir condições para assumirem a responsabilidades como pessoas jurídicas investidas de autoridade legal e legítima para

defender os direitos da população para qual a instituição que representa está a serviço [...], todos os conselheiros têm igual *status*, direitos e deveres, assim como voz e voto com pesos e importância equiparados (PEREIRA, 2005, p. 32).

O Regimento Interno do CEAS/TO, na Seção III, que trata das Atribuições dos Membros do Colegiado e, reforça ainda mais as funções do conselheiro, o inciso VII dispõe sobre a assessoria, o acompanhamento e a fiscalização das ações na área de Assistência Social, além de propor mecanismo de articulação da Política de Assistência Social.

A Lei nº 2.092, de 9 de julho de 2009, dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/TO e essa legislação também traz mais uma série de competências e atribuições aos conselheiros, que se disponibilizam a participar do conselho. Diante dos aspectos apresentados as funções e atribuições dos conselheiros têm respaldo legal.

Este outro questionamento buscou conhecer a percepção dos conselheiros sobre a importância da participação do Assistente Social no Conselho de Assistência Social do Estado do Tocantins. Os relatos dos Assistentes Sociais que participaram da pesquisa, demonstram a importância de estarem no processo de elaboração, implementação e fiscalização da política de Assistência no Estado.

Neste sentido, vejamos as respostas dos entrevistados.

Quadro 2 - A importância da participação do Assistente Social no CEAS/TO

ENTREVISTADO	RESPOSTA DO ENTREVISTADO
C1	Estar participando dessas instâncias de controle social é estar no pleno exercício da profissão , é estar no cerne do que nós defendemos e está absolutamente ligado aos nossos princípios e valores colocados para a profissão (C1) .
C2	É muito importante, acredito que o assistente social é um dos profissionais tecnicamente qualificados para está neste espaço e trabalhar pela efetivação de um sistema descentralizado e participativo, bem como pelo fortalecimento e implementação dessa Política Pública (C2) .
C3	Por se tratar de uma política pública afeita à sua formação, é um profissional capacitado, pois, conhece a LOAS, NOB/SUAS, NOB/RH, portarias e resoluções , bem como, a legislação que dispões sobre o Fundo Estadual de Assistência Social (C3).
C4	Acredito que seja imprescindível a participação do Assistente Social nesse processo, tendo em vista o desempenho do papel fundamental desse profissional nessa instância do exercício do controle social. Pois é capacitado para conhecer a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, Lei Orgânica de Assistência Social e a Legislação que dispões sobre o Fundo Estadual de Assistência Social para poder proceder com aprovação do Físico e Financeiro bem como execução dos saldos remanescente da política de assistência social (C4) .

Fonte: Pesquisa de campo realizada em novembro de 2015.

Percebe-se, pelas falas dos entrevistados, que é de suma importância a participação do Assistente Social nos espaços de controle democrático, independente da sua representação, na busca da expansão de direitos e na efetivação dos objetivos da política de Assistência Social e também no crescimento profissional, em termo de ampliação do conhecimento.

Conforme Boschetti e Stein (2008)

Nossa atuação nos conselhos, inegavelmente, é uma contribuição à construção dos espaços democráticos e deve ser parametrada pelo Projeto Ético Político profissional, no sentido de compreendê-los como uma mediação necessária e importante para a socialização da política. Esta, contudo, não

deve se sobrepor ao necessário e imprescindível fortalecimento dos movimentos sociais, como sujeitos coletivos capazes de potencializar as lutas necessárias a uma transformação radical da sociedade capitalista (p. 16).

Confirma-se então a importância do Assistente social nos conselhos, principalmente neste caso, nos conselhos da Assistência Social. Pois, os Assistentes Sociais participaram ativamente da construção dessa política, construindo consensos, desconstruindo paradigmas, que feriam os princípios que devem conter uma política pública, contribuindo assim para que fossem reduzidos os estereótipos, e que a Assistência Social se tornasse uma política pública e não uma mera política assistencialista.

Ao serem questionados como analisam a sua participação no CEAS/TO, como representante do poder público e/ou representante da sociedade civil, obteve-se os seguintes relatos.

[...] eu sigo uma orientação político e ideológica de um projeto de sociedade que eu defendo, em todos os espaços que eu participo eu procuro ter coerência com esses princípios, e essa política da assistência em especial tem uma relação muito próxima com o serviço social. Os assistentes sociais participaram ativamente da construção dessa política, construindo consensos, desconstruindo coisas que feriam os princípios que nós acreditamos que deve conter uma política pública (C1)

Apesar das dificuldades impostas pela atual conjuntura em que o Estado/TO e o País estão passando. Dada a importância do espaço, analiso como positiva, pela necessidade de se trabalhar em defesa da Seguridade Social e das demais políticas públicas na garantia dos direitos sociais (C2).

Independente do segmento que representa, a participação no controle social é muito importante para o profissional, e vai ser o que irá efetivar a política (C3).

Não deve haver distinção entre as representações de sociedade civil ou representante do poder público, desde que o profissional tenha um projeto ético político que norteie as suas ações (C4).

Como análise desse questionamento cada Assistente Social expos seu ponto de vista, percebe - se que a C1 não diferencia a sua atuação, em qualquer lugar que esteja procura ter coerência com seus princípios e ideologia. A C2 ressalta a necessidade de se trabalhar em prol da política pública e da garantia de direitos. A C3 vê o controle social como peça principal e não a questão da representatividade. A C4, também acha que a representatividade não é o foco principal, mas, sim o compromisso com projeto Ético Político da Profissão.

Calvi (2007) ressalta que os princípios do Projeto Ético Político do Serviço Social são muito próximos aos princípios que direcionam os conselhos

Principalmente no que se refere à participação da população usuária nos momentos de deliberação acerca das políticas sociais e no apoio aos movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e da cidadania (CALVI, 2007, p. 283).

A partir do momento que o assistente social se dispõe a participar de um conselho, instâncias legais e legítimas do controle social de uma determinada política pública, ele vai estar em contato e participando de um dos processos mais importantes de uma política pública, e deve ter a consciência que vai representar a sociedade civil ou o poder público e não si mesmo.

Considerações finais

Toda essa discussão se fez necessária, para que pudéssemos compreender a participação do Assistente Social na representação do poder público e da sociedade civil no exercício do controle social junto ao Conselho de Assistência Social do Tocantins.

Após ter sido realizada, nesse trabalho, uma trajetória acerca do controle social como processo político, especificamente voltado para a política de Assistência Social, buscou-se conhecer o contexto histórico de surgimento do controle social no país e alguns conceitos relacionados a esse universo, sendo eles: a participação da sociedade civil, a democracia, o sistema descentralizado da política de Assistência Social e os conselhos como instancias legítimas e legais que executam o controle social da política e a inserção do assistente social nesse espaço democrático.

Como produto dos dados coletados nessa pesquisa, os objetivos propostos foram atingidos, trazendo-nos algumas considerações importantes. Em primeiro lugar, identificaram-se algumas situações, dentre elas as contradições e tensões existentes no âmbito das deliberações do Conselho, devido ao envolvimento e as relações de poder tecidas entre o poder público e a sociedade civil. Sabe-se que os objetivos de ambos deveriam ser os mesmos, mas, às vezes a relação de assalariamento versus autonomia, pode-se apresentar como um fator condicionante à atuação dos assistentes sociais conselheiros nas deliberações.

Em segundo lugar, podemos verificar que as funções dos conselheiros são diversas, mas a principal delas é o controle social da política pública. Os conselheiros são representantes legais e legítimos, com a responsabilidade de defender os direitos dos usuários da assistência social e suas atribuições e funções são definidas nos Regimento Interno do CEAS/TO.

Quanto ao terceiro ponto analisado, obteve-se alguns apontamentos sobre a importância da participação do assistente social no Conselho de Assistência Social do Tocantins. Pode-se perceber que está nesse espaço deliberativo é estar no pleno exercício da profissão, é a possibilidade de compreender a importância do conselho para a efetivação de um sistema descentralizado e participativo, é fortalecer a sociedade para participar mais do processo democrático e, além disso, é um espaço onde as dimensões técnica, ética e política não se dissociam.

No tocante aos pontos analisados neste trabalho, foi possível elaborar algumas reflexões acerca do principal intuito da pesquisa que era a compreensão da participação do assistente social nesse espaço de contradições e tensões. Foi possível verificar que, apesar das tensões existentes entre sociedade civil e governo, dentro do conselho, essa questão não deve ser o ponto forte, mas sim a elaboração, implementação e fiscalização da política pública. Ao analisar os dados coletados percebe-se que os princípios do controle social são bem próximos dos princípios do Código de Ética Profissional e da Lei que regulamenta a Profissão.

Os assistentes sociais, assim como os demais conselheiros, são representantes de alguma instituição ou segmento. E essa representação não deve ser pautada em objetivos próprios e sim em objetivos comuns que vão ao encontro dos objetivos da política de Assistência Social. Política esta que faz parte do tripé da Seguridade Social não contributiva e que oferta seus serviços para pessoas que dela necessitar. Mas não se deve esquecer que essas pessoas também precisam ser fortalecidas no intuito de sua emancipação para que consigam sair da condição de vulnerabilidade em que se encontram.

Assim, apesar das dificuldades e da correlação de forças existentes, o desafio posto aos assistentes sociais é a efetivação do Projeto Ético-Político da profissão, sempre contestando atitudes arbitrárias e autoritárias nas deliberações referentes à Política de Assistência Social no Estado, independente da representação. Mesmo diante das dificuldades existentes, o assistente social tem que ser o diferencial nesse processo, devido ter um olhar mais amplo sobre as expressões da questão social.

O assistente social é desafiado cotidianamente a superar situações que às vezes não vão ao encontro do que preconiza o Código de Ética, a Lei de Regulamentação e o Projeto Ético-Político Profissional. E tal desafio neste caso está em compreender os conselhos como instâncias por excelência do fazer político e não se ater a posicionamentos de conciliações governamentais ou como oposição ou militância ideológica. O principal desafio é ver no conselho a possibilidade de garantia e efetivação do direito do usuário da Política de Assistência Social.

Dessa maneira, ser assistente social e conselheiro é uma dupla responsabilidade, mas ao

mesmo tempo, os objetivos da profissão e da função são parecidos e coadunam em único objetivo de suma importância que é o de alguma forma, garantir a emancipação dos sujeitos sociais e que os direitos sociais em relação à política pública sejam garantidos de forma ampla.

A realização deste trabalho proporcionou a construção de conhecimentos por parte da pesquisadora dos demais sujeitos envolvidos. Acredita-se que também contribuirá para que os Assistentes Sociais participem, cada vez mais, dos conselhos, com a pretensão de ampliação de conhecimento, materialização do Projeto Ético-Político, representação do CRESS, do poder público e da sociedade civil e seus segmentos, se fazendo presente essa categoria profissional no controle social das políticas públicas.

Portanto, com este estudo não há a pretensão de esgotar a discussão acerca do tema proposto e sim a de contribuir para a ampliação de conhecimentos e discussões sobre esse espaço legítimo e legal de controle social e para que sirva de norte para outros estudos que tratem dessa temática tão importante na atualidade.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2012.

_____. Lei 8.742, de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**. Brasília: 1993.

BRAVO, Maria Inês Souza. **Os conselhos e a participação dos Assistentes Sociais**. Revista Em foco, n. 4, ago. de 2008.

_____. **O trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle democrático no Brasil**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. (Coletânea Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais).

BRAVO, Maria Inês Souza. Gestão democrática na saúde: o potencial dos conselhos. In: BRAVO, M. I. S.; PEREIRA, P. A. P (Orgs). **Política Social e Democracia**. São Paulo: Cortez, UERJ, p. 46-69, 2012.

BRAVO, Maria Inês Souza; CORREIA, Maria Valéria Costa. **Desafios do controle social na atualidade**. Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 109, p. 126-150, jan./mar. 2012.

BOSCHETTI, Ivanete; STEIN, Rosa Helena. **A inserção dos Assistentes Sociais nos Conselhos de Direitos e de Políticas no Brasil**. Revista Em foco, n. 4, ago. 2008.

CALVI, Kéttini Upp. **Serviço Social e Conselhos de Políticas e de Direitos: Contradição entre o Projeto Ético-Político e a Condição de Assalariamento**. Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Política Social. Aprovada em 31/05/2007.

_____. **O controle social nos conselhos de políticas e de direitos**. Revista Emancipação, Ponta Grossa, 8(1): 9-20, 2008. Disponível em: < <http://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4024399.pdf> >. Acesso em: 05 de outubro de 2015.

CAMPOS, Edval Bernardino; MACIEL, Carlos Alberto Batista. **Conselhos Paritários: O enigma da participação e da construção democrática**. Revista Serviço Social e Sociedade. Nº 55, São Paulo: Cortez, n.55, p. 143-155, 1997.

CARVALHO, Antônio Ivo. **Conselhos de Saúde no Brasil: participação cidadã e controle social**. Rio de Janeiro: FASE/IBAM, 1995.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais e Luta Pela Moradia**. São Paulo: Loyola, 1991.

_____. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LENARDÃO, E. **O clientelismo na construção do domínio político local**: Estudo de caso. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Estadual de Campinas, Unicamp, 1999.

MOTA, Alessivânia Márcia Assunção. **Projeto ético político do serviço social**: limites e possibilidades. Revista Textos & Contextos. Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 56 - 68, jan./jul. 2011.

NETTO, José Paulo. **A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social**. Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. Brasília, CFESS/ABEPSS/CEAD/UnB, 1999.

NEVES, Angela Vieira Neves. **Espaços públicos e Serviço Social: um desafio ao projeto ético-político**. Sociedade em Debate, Pelotas, 16(1): 45-58, jan.-jun./2010.

OLIVEIRA, Heloisa Maria José. **Controle social e assistência social**: o desafio (im)possível. Revista Katálysis, abr.1999.

PEREIRA, Potyara Amazonaida P. **Controle democrático com garantias de direitos**. Brasília: Subsecretaria dos Direitos Humanos, 2005.

RAICHELIS Raquel. **Democratizar a Gestão das Políticas Sociais – Um Desafio a Ser Enfrentado pela Sociedade Civil**. Revista Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional Capacitação em Serviço Social e Política Social. Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais. Brasília, CFESS, ABEPSS, CEAD/NED-UNB, 2000.

_____. **O controle social democrático na gestão e orçamento público 20 anos depois**. Seminário nacional: O controle social e a consolidação do Estado democrático de Direito - Conselho Federal de Serviço Social. Brasília 2011.

RICCI, Rudá. **Controle social**: um conceito e muitas confusões. Revista Espaço Acadêmico, ano lx, n 98, Jul. de 2009.

Recebido em: 12 de dezembro de 2016.

Aceito em: 25 de maio de 2017.